

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do processo TST 503.871/2019-9, resolve:

1 - Remover para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a contar de 7/1/2020, o servidor RICARDO HENRIQUE MESQUITA DE SOUSA, código 52099, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, mediante permuta com a servidora DANIELLE CRISTINE DE ANDRADE FONSECA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal Regional, de acordo com o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990, no art. 20 da Lei nº 11.416/2006 e no ATO.CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 19/2013.

2 - Conceder 10 (dez) dias de trânsito ao servidor deste Tribunal.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ATO Nº 494, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 146 do Conselho Nacional de Justiça, de 6/3/2012, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 504.116/2019-8, resolve:

Redistribuir, a contar de 7/1/2020, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO TIUSSO, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em reciprocidade com cargo idêntico, ocupado pelo servidor ANDRÉ STREIT JUNGES, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal Regional.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ATO Nº 507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 503.243/2016-8, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA EDUARDA DE BARROS, código 19049, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA